



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1367 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

“EMENTA: Dispõe sobre a autorização ao Comércio Lojista do Município de Barra do Piraí a escolher o Funcionário Destaque do Ano.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Comércio Lojista do Município de Barra do Piraí autorizado a escolher entre os seus funcionários, aquele que mais se destacar em cada ano.

Parágrafo único – Considerar-se-á a escolha, que será feita através de pesquisa entre todos os funcionários de cada loja.

Art. 2º - O prêmio que será concedido ficará a critério de cada loja.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 206/2007
Autor: Expedito Monteiro de Almeida